CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 60/22 de 23/09/2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na rua Rio Branco, 320, centro, neste Município de Jupiá – SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representada neste ato pelo Prefeito Municipal VALDELIRO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, titular do CPF n.º 986.xxx.xxx-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 11.381.861/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, DÉRCIO LUZA, titular do CPF Nº 987.xxx.xxx-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

BONFANTI LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.046.196/0001-04, com endereço na Rua Alvaro de Carvalho, 300E, sala 01, na cidade de Chapecó – SC, neste ato representado por sua Administradora, FABIANA SCHEILA BONFANTI, titular do CPF nº 944.xxx.xxx-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Licitatório FMS nº. 3/2022, modalidade de Pregão Presencial FMS nº 2/2022, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato de empresa para confecção de próteses dentárias a pacientes do Município de Jupiá – SC, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDADE/UN	UNITÁRIO/R\$	TOTAL/R\$
01	Prótese total superior e inferior	200un	555,00	111.000,00
02	Prótese parcial superior e inferior	150un	570,00	85.500,00
	TOTAL			196.500,00

(cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a quantidade de próteses fornecidas ao final de cada mês, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura, emitida pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

- a) prestar os serviços contratados de acordo com a solicitação feita, dentro das normas e legislação vigente;
- b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
 - c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município ficará obrigado a:

- a) receber o bem/objeto, fiscalizar sua entrega de acordo com o estabelecido na cláusula primeira;
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ajustado entre as partes, sendo que após 12(doze) meses de vigência o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente; Integra o presente contrato o Processo Licitatório supra citado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá SC, 23 de Setembro de 2022.

Contratante	Contratada					
Fiscal designado para este contrato:						
DÉRCIO LUZA						
Testemunhas:						
NOME:	NOME:					
CPF:	CPF:					
ASSINATURA	ASSINATURA					

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei n^{o} 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B